



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 056/2026

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, acerca do Projeto de Lei nº 779/2025, de autoria da Vereadora Sandra Santana, que institui a Política Municipal de Valorização da Gastronomia Paulistana e reconhece o interesse público na criação do Museu da Gastronomia da Cidade de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Turismo e de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete

Em 20/05/2026, às 09:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **155168170** e o código CRC **A20C27FC**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO COORDENADORIA DE TURISMO

Rua Líbero Badaró, 377 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 11-2167-9015

PROCESSO 6010.2025/0003198-3

Encaminhamento SMTUR/COTUR Nº 153812192

São Paulo, 30 de março de 2026.

SMTUR/GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atendimento ao solicitado em Doc 153282016, esta coordenadoria de turismo informa que **nada tem a opor** quanto à iniciativa, a qual se encontra alinhada e contempla as diretrizes do PLATUM 2024-2029, notadamente às ações **1.1.9, 2.2.1, 2.2.7, 3.1.6 e 3.2.7.**

A implementação de uma Política Municipal de Valorização da Gastronomia, ancorada pela criação de um museu temático, configura-se como uma decisão estratégica para consolidar São Paulo como uma cidade de excelência turística e econômica global. Sob a ótica do desenvolvimento regional, o projeto gera impactos transversais: culturalmente, preserva o patrimônio imaterial e a diversidade étnica da metrópole, socialmente, promove a inclusão produtiva de comunidades periféricas e economicamente, potencializa a arrecadação tributária do setor.

A iniciativa integra-se ao PLATUM ao converter a identidade culinária em um ativo de atração, utilizando o museu como um centro de inteligência e interpretação que servirá de marco zero para roteiros turísticos estruturados, aumentando o tempo de permanência e o ticket médio do visitante na capital.

No âmbito da governança e competitividade, a política deve transcender a dimensão expositiva para estruturar um ecossistema de fomento composto por incubadoras de negócios, marketplaces digitais e circuitos de comercialização direta para pequenos produtores artesanais. Esta abordagem sistêmica visa mitigar gargalos logísticos e burocráticos, fortalecendo as cadeias curtas de suprimento e garantindo a sustentabilidade dos pequenos *stakeholders*. Complementarmente, a criação de programas de formação profissional e técnica, em parceria com instituições de ensino e o setor privado, permitirá a modernização operacional do setor e a requalificação da mão de obra. Assim, o projeto atua como um hub de inovação e suporte empresarial, transformando a tradição gastronômica em um motor de desenvolvimento socioeconômico contínuo e tecnologicamente avançado para o município.

Adicionalmente, a SMTUR poderá colaborar por meio de ações de promoção,

divulgação e articulação institucional, utilizando estruturas, programas e canais já existentes, como as Centrais de Informação Turística (CITs) e materiais institucionais, contribuindo para o fortalecimento da gastronomia como ativo estratégico do turismo na cidade de São Paulo, bem como para a consolidação da imagem da cidade como destino gastronômico e para a integração da iniciativa às políticas e ao planejamento turístico municipal.

Respeitosamente,



Fabio Henrique Carneiro Voros
Coordenador(a) II

Em 31/03/2026, às 09:02.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153812192** e o código CRC **F86F4E5A**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Líbero Badaró, 377 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 11-2167-9001

PROCESSO 6010.2025/0003198-3

Encaminhamento SMTUR/GAB Nº 153852177

INTERESSADAS: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura de São Paulo (PMSP).

ASSUNTO: Projeto de Lei Municipal nº **779/2025**, de autoria da Vereadora Sandra Santana, que institui a Política Municipal de Valorização da Gastronomia Paulistana e reconhece o interesse público na criação do Museu da Gastronomia da Cidade de São Paulo.

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Procuradora

Devolvemos o presente conforme manifestação da Coordenadoria de Turismo em doc. sei nº 153812192.



Erlon da Silva Lopes
Chefe de Gabinete

Em 31/03/2026, às 12:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **153852177** e o código CRC **56DF7CB2**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

SUPERVISÃO DE APOIO ÀS VOCAÇÕES ECONÔMICAS

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro República - São Paulo/SP

Telefone: 32246000

PROCESSO 6010.2025/0003198-3

Encaminhamento SMDet/CDE/SAVE Nº 154847220

São Paulo, 16 de abril de 2026.

SMDet/CDE

Senhor Coordenador,

Com nossos respeitosos cumprimentos, considerando o Projeto de Lei nº 0779/2025, de autoria da Vereadora Sandra Santana, que institui a Política Municipal de Valorização da Gastronomia Paulistana e reconhece o interesse público na criação do Museu da Gastronomia da Cidade de São Paulo, a Supervisão de Apoio às Vocações Econômicas tem a informar que:

A proposta estabelece diretrizes para a promoção, preservação, difusão e incentivo da cultura alimentar da cidade de São Paulo, contemplando o estímulo ao turismo gastronômico, o fomento ao setor de alimentos e bebidas e o incentivo à capacitação profissional, conforme disposto em seu texto.

No que se refere à promoção da imagem da cidade, verifica-se que o projeto prevê o estímulo ao turismo gastronômico e à difusão das práticas alimentares, elementos que podem contribuir para a projeção da gastronomia paulistana, não havendo, contudo, previsão específica de ações voltadas ao posicionamento institucional.

Quanto aos possíveis impactos, o texto do projeto indica:

1. impactos culturais, relacionados à valorização e difusão da diversidade das práticas alimentares;
2. impactos econômicos, vinculados ao estímulo ao turismo gastronômico e ao setor de alimentos e bebidas;
3. impactos sociais, associados ao incentivo à capacitação profissional e à formação técnica.

Ressalta-se que tais impactos decorrem das diretrizes previstas, não havendo detalhamento de instrumentos, metas ou mecanismos de implementação.

No que se refere ao reconhecimento do interesse público na criação do Museu da Gastronomia da Cidade de São Paulo, o projeto não detalha aspectos relacionados à sua implementação. Nesse sentido, eventual instituição do equipamento demandará definição quanto ao modelo de gestão, previsão orçamentária específica, bem como estimativa dos custos de implantação, manutenção e operação.

Observa-se que experiências similares indicam que equipamentos dessa natureza podem exercer funções de preservação cultural, difusão de conhecimento e apoio ao

turismo, podendo, ainda, incorporar atividades de qualificação profissional. Contudo, tais atribuições não se encontram especificadas no presente projeto.

Adicionalmente, o projeto prevê o fomento ao empreendedorismo e à economia criativa, bem como o incentivo à capacitação profissional. Entretanto, não há previsão expressa de instrumentos específicos, tais como incubadoras, programas estruturados de formação ou espaços permanentes de comercialização, os quais dependeriam de regulamentação ou de políticas complementares.

Ressalta-se, ainda, que a execução das diretrizes previstas deverá observar a articulação com políticas e programas já existentes no âmbito municipal, a fim de evitar sobreposição de iniciativas e promover maior eficiência na atuação pública.

Diante do exposto, esta Supervisão manifesta-se **favoravelmente à proposta**, nos termos apresentados, observadas as considerações acima quanto à sua eventual implementação.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.



Camila Alexandrino Rocha

Chefe de Equipe II

Em 16/04/2026, às 13:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154847220** e o código CRC **17CD5093**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3224-6000

PROCESSO 6010.2025/0003198-3

Encaminhamento SMDet/CDE Nº 154848729

São Paulo, na data da assinatura.

Interessadas: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

Assunto: Projeto de Lei Municipal n. **779/2025**, de autoria da Vereadora Sandra Santana, que institui a Política Municipal de Valorização da Gastronomia Paulistana e reconhece o interesse público na criação do Museu da Gastronomia da Cidade de São Paulo.

À SMDet/GAB

Sr. Chefe de Gabinete,

Trata-se do Projeto de Lei nº 779/2025, de autoria da nobre Vereadora Sandra Santana, que visa instituir a Política Municipal de Valorização da Gastronomia Paulistana, bem como reconhecer o interesse público na criação do Museu da Gastronomia da Cidade de São Paulo, nos termos do texto substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme documento encartado sob o SEI nº 142852086.

Nesse contexto, o presente foi encaminhado à área técnica desta Coordenadoria, a qual procedeu à devida análise e manifestou-se de forma favorável à proposição, conforme SEI nº 154847220.

Dessa forma, restitui-se o presente processo com a análise e manifestação quanto à viabilidade do referido Projeto de Lei, para prosseguimento.



Celso Gomes Casa Grande
Coordenador(a) II

Em 16/04/2026, às 13:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154848729** e o código
CRC **C89E0977**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Líbero Badaró, 425 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3224-6000

PROCESSO 6010.2025/0003198-3

Encaminhamento SMDet/GAB Nº 154856510

Interessadas: Câmara Municipal de São Paulo (CMSP) e Prefeitura Municipal de São Paulo (PMSP).

Assunto: Projeto de Lei Municipal n. **779/2025**, de autoria da Vereadora Sandra Santana, que institui a Política Municipal de Valorização da Gastronomia Paulistana e reconhece o interesse público na criação do Museu da Gastronomia da Cidade de São Paulo.

À

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Procuradora,

Em atenção ao Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL III 153312120, a Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico, unidade responsável desta Pasta, acostou informação sob doc.154848729, a qual se manifestou **favorável à proposta**.

Conduzimos os autos para conhecimento e providências que se fizerem necessárias.



Leonardo William Casal Santos
Chefe de Gabinete

Em 22/04/2026, às 18:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **154856510** e o código CRC **EEB7BA17**.